



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS SENADOR CANEDO

EDITAL Nº 006/CÂMPUS:SENADORCANEDO/IFG/2021

PROGRAMA PERMANÊNCIA CONECTIVIDADE

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Senador Canedo, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG em situação de desigualdade socioeconômica, no Programa Permanência Conectividade, por meio do Projeto Alunos Conectados, considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela Pandemia de COVID-19 e a Resolução CONSUP/IFG nº 20/2020 que aprovou a retomada do calendário acadêmico com o uso do Ensino Remoto Emergencial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Permanência - Conectividade tem como objetivo propiciar a inclusão digital promovendo as condições necessárias para a permanência e o êxito acadêmicos dos (as) estudantes, excepcionalmente durante o Ensino Remoto Emergencial, em decorrência da situação de Pandemia de COVID - 19.

1.2 O Projeto Alunos Conectados do Ministério da Educação (MEC) Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) tem como objetivo a concessão de *chips* de telefonia celular possibilitando aos (as) estudantes o desenvolvimento e a continuidade de suas atividades acadêmicas remotas, fora do câmpus de sua instituição de ensino, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia do novo corona vírus (Covid-19).

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Selecionar os (as) estudantes do IFG, em situação de desigualdade socioeconômica que não dispõe ou que não tem acesso suficiente à *internet*, para participarem do Programa Permanência - Conectividade, contribuindo para a permanência e êxito estudantil, propiciando condições de acesso à *internet* necessários para o acompanhamento das atividades acadêmicas que serão realizadas por meio do Ensino Remoto Emergencial, no contexto emergencial da Pandemia de COVID-19.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever no Programa Permanência - Conectividade, concedido por este edital, todos os (as) estudantes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, que não dispõe ou que não têm acesso adequado e suficiente à *internet*, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio.
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- c) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico).
- d) Pós-graduação (lato e stricto sensu)

2.3 Das Inscrições

2.3.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP):

<http://suap.ifg.edu.br>, e entregar a documentação prevista nos Anexos II e III deste edital.

2.3.2 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar a documentação prevista nos Anexos I e II deste edital.

2.3.3 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o (a) estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#).

2.3.4 Os (as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família.

2.3.5 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição. Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, a documentação também poderá ser enviada para o e-mail cae.sendorcanedo@ifg.edu.br ou entregue na Portaria do Câmpus, no horário das 8h00 às 16h00, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

2.3.6 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.7 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.3.8 Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID - 19.

2.3.9 As declarações devem estar assinadas, mesmo as que forem anexadas como arquivo no Suap ou e-mail.

2.4 Dos Critérios de Seleção

2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais previstos no item 2.2.
- b) Apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país.
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.
- d) Declarar, conforme Anexo I, que não dispõe ou que não tem acesso suficiente à *internet* (plano de dados móveis contratado com franquia inferior a 20 GB).

2.4.2 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP e participantes de algum dos programas da Assistência Estudantil ou que estão em lista de espera dos editais, que se inscreverem conforme o item 2.3.1, que atendam aos critérios do item 2.4.1, estarão automaticamente selecionados neste edital.

2.4.3 Os (as) estudantes que ainda não são participantes dos Programas de Assistência Estudantil serão selecionados (as) mediante estudo socioeconômico, realizado pelo (a) profissional de Serviço Social, à partir da análise da documentação entregue, previsto no item 2.3.2.

2.4.4 Serão selecionados (as) para participação no Programa Permanência – Conectividade todos (as) os (as) estudantes que atenderem os critérios do item 2.4.1.

2.4.5 O estudo socioeconômico realizado pelo (a) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do Suap, pelo (a) estudante, à partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares.

2.4.6 Estudantes já contemplados na edição anterior deste edital não precisam se inscrever novamente.

2.5. Da interposição de recurso

2.5.1 O prazo para interposição do recurso será de dois dias após a divulgação do resultado do edital.

2.5.2 Para solicitar o recurso, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo III) e enviar para o e-mail: cae.senadorcanedo@ifg.edu.br. Em caso de dificuldade de acesso à *internet*, os documentos poderão ser entregues na portaria no câmpus no horário das 8h00 às 16h00, em envelope lacrado, endereçados à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

2.5.3 O resultado do recurso será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento e divulgado na data prevista no item 2 deste edital.

2.6 Das Formas de Atendimento

2.6.1 Os (as) estudantes selecionados (as) por este Edital serão atendidos (as) por meio da disponibilização de *chip* de telefonia celular, com plano de dados móveis contratado pelo Projeto Alunos Conectados.

2.6.2 O atendimento do Programa Permanência Conectividade se dará enquanto durar o ensino remoto.

2.7 Do cancelamento do atendimento:

2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso).
- b) Trancar ou cancelar matrícula.
- c) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo (a) estudante ou representante legal em caso de adolescentes.
- d) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio.
- e) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.
- f) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.8 Cronograma

Etapas	Datas
Período de inscrição, atualização dos dados socioeconômicos e inserção dos documentos no Suap (se o estudante optar por entregar a documentação no câmpus , o prazo é até o dia 26/04/2021).	14/04 a 25/04/2021
Período de avaliação das inscrições	27/04 a 30/04/2021
Divulgação do resultado preliminar	03/05/2021
Interposição de recurso	04/05 e 05/05/2021
Análise do recurso	06/05 e 07/05/2021
Resultado da análise do recurso e resultado final com Listagem com o número de matrícula dos estudantes por ordem de classificação.	10/05/2021

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá enviar email para cae.senadorcanedo@ifg.edu.br ou entrar em contato com a CAE a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Maria Betânia Gondim da Costa
Diretor (a) Geral do Câmpus.
Assinatura

Maria Eugenia Sebba Ferreira de Andrade
Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus
Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Betania Gondim da Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-SENADOR**, em 14/04/2021 14:33:06.
- **Maria Eugenia Sebba Ferreira de Andrade, GERENTE - CD4 - SEN-GPPGE**, em 14/04/2021 13:24:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151761

Código de Autenticação: a66c363de4



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rodovia GO-403, Km 7, Quinhão 12-E, Zona Rural, SENADOR CANEDO / GO, CEP 75264.899
(62) 3612-2200 (ramal: 00)